



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML  
PROCESSO Nº. 027/2021-PML**

O Município de Loanda, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a partir de 23 de fevereiro de 2021**, para fins **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90.

**01- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**01.1** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Local da Prestação dos Serviços:**

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médico Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

**01.1** O número de vagas disponíveis poderá ser aumentado de acordo com a demanda dos serviços no decorrer do período de urgência.

**01.2** Os interessados deverão apresentar os documentos constantes do item 02 ou 03, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou servidor encarregado da recepção dos mesmos.

**01.3** Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**02- DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**02.1.** Solicitação e Declarações, conforme **ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.**

**02.2.** Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo, na forma do artigo 32, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Anexo III – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes - Modelo;**

**02.3.** Declaração de que o credenciado não emprega menores de idade, conforme Modelo do **Anexo**

**IV – Declaração de que o Credenciado não emprega menor de idade;**

**02.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma do artigo 29, III da Lei nº. 8.666/93. A exigência deste item resume em:

**02.4.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**02.4.2** Certidão de Dívida Ativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**02.4.3** Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal.**

**02.5** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**02.6** Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **(Validade 90 dias).**

**02.7** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011.

**02.8.** Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo VI);

**02.9** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**02.10** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**02.10.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**02.11** Declaração que possui profissionais graduados e capacitados, conforme modelo Anexo V;

**02.12** Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade;

**02.13** Cópia do Registro no Conselho de Classe do órgão competente, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**03- DOCUMENTAÇÃO PESSOA FISICA**

**03.1.** Solicitação e Declarações, conforme **ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.**

**03.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

**03.3.** Documento de identificação, será considerada os documentos que conste fotos como por exemplo Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Profissional;

**03.4.** Diploma de Graduação/especialidade em nome do interessado;

**03.5.** Declaração que não possui nenhum vinculo empregatício e parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo VI);

**04- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**04.1** É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

**04.2** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**04.3** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**04.4** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**04.4** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**04.5** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão por conta da Contratante.

**05- DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

**05.1** É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

**05.2** As contratações obedecerão a necessidade da Administração.

**05.3** Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência do credenciamento pela ordem de recebimento dos protocolos, desde que apresentem todas os documentos de habilitação exigidos no referido Edital.

**05.4** Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**05.5** A contratação dos profissionais, deverá observar padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**05.6** A convocação dos profissionais para prestação dos serviços será procedida por ordem de credenciamento ou seja, o primeiro credenciado será primeiramente, e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

**05.7** Havendo desistência de algum credenciado, a Secretaria Municipal dessaúde, atualizará a sequência de credenciados, convocando o próximo credenciado na ordem.

#### **06- DO CONTRATO E DOS PRAZOS**

**06.1** O Município firmará contrato de prestação de serviços para a realização do objeto deste edital, conforme minuta do **Anexo II – Minuta do Contrato**.

**06.2** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**06.3** É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

#### **07- DO DESCREDECIAMENTO**

**07.1** O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.

**07.2** Será causa de descredenciamento imediato, a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital.

#### **08- DO PAGAMENTO**

**08.1** Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da conseqüente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

#### **09- DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**09.1** As despesas resultantes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais

10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **10 - DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** A Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer conclusivo com vista ao credenciamento requerido, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

**10.2** Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com o exigido neste edital.

### **11- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1** Todas os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pela Comissão Permanente de Licitação, e após parecer favorável do Controlador Interno do Município, sendo submetidas à homologação do Prefeito Municipal.

### **12- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**12.1** Após a homologação de credenciamento de cada proponente, será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os preços são fixados pelo município, e é do interesse da coletividade local que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1** Os proponentes interessada cujo requerimento for considerado inepto pela Comissão Permanente de Licitação, poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

### **14- DAS INFORMAÇÕES**

**14.1** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº. 354, ou pelo telefone (44) 3425-8400, das 8.00 às 11.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail licitação\_loanda@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**15- GESTOR DO CONTRATO**

**15.1.** A contratante representada pela Senhora Adriana Tavelin Bonetti, que fará o acompanhamento do Contrato.

**16 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A contratante através da Secretaria Municipal de Saúde, indicará um servidor com qualificação técnica que fará a fiscalização do Contrato.

**17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O Município de Loanda poderá anular o presente certame ou o próprio contrato por motivo de ilegalidade, não gerando obrigação de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei nº 8.666/93.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, e dos princípios de direito público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**17.3** Os documentos dos licitantes não credenciados deverão ser retirados no Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias, após os mesmos serão inutilizados.

**17.4** O CREDENCIANTE a qualquer momento poderá encerrar o presente credenciamento, o qual emitirá o Termo de Encerramento de Credenciamento.

LOANDA-PR, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML**  
**ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**À Prefeitura Municipal de Loanda/PR**

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 001/2021-PML

Ass.: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	

Tem o presente a finalidade de solicitar-lhes o Credenciamento como prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para o item \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo, e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021-PML.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médico Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

Cumpra-se informar-lhes que examinamos os documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

**01** Em consonância com os documentos, declaro(amos):

**01.01** Que nos comprometemos efetuar os serviços constantes no item \_\_\_\_\_, objeto deste processo de Credenciamento, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

**01.02** Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Loanda o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

**01.03** Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML**  
**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso nº. 354, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrita no CNPJ/CPF, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Contrato, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Credenciamento nº. 001/2021-PML e no Processo de Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2021-PML, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - do objeto

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA** - do prazo

**6.2** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - da forma de execução, valor e do prazo do pagamento.

**I** - Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**II** - É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

**III** - Os pagamentos pelos serviços prestados pelo credenciado serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da conseqüente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

**IV** - Local da prestação dos serviços:

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

**IV** - É vedado:

**a)** fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

**V** - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão por conta da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - da rescisão**

O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação, conforme a seguir:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIANTE;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dotações Orçamentárias**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais

10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais

10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – Gestor do Contrato**

A contratante representada pela Senhora Adriana Tavelin Bonetti, que fará o acompanhamento do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – Fiscalização do Contrato**

A contratante através da Secretaria Municipal de Saúde, indicará um servidor com qualificação técnica que fará a fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – da escolha do credenciado**

**I** As contratações obedecerão a necessidade da Administração.

**II** Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência do credenciamento pela ordem de recebimento dos protocolos, desde que apresentem todas os documentos de habilitação exigidos no referido Edital.

**III** Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**IV** A contratação dos profissionais, deverá observar padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).

**V** A convocação dos profissionais para prestação dos serviços será procedida por ordem de credenciamento ou seja, o primeiro credenciado será primeiramente, e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

**VI** Havendo desistência de algum credenciado, a Secretaria Municipal dessaúde, atualizará a sequência de credenciados, convocando o próximo credenciado na ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) Testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(PESSOA JURÍDICA)**  
**DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal, da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins do Edital de Chamamento Público para Fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME/ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE O CREDENCIADO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS GRADUADOS E CAPACITADOS**

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui profissionais graduados e capacitados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2021-PML.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**MODELO PESSOA JURIDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**

**MODELO PESSOA FISICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, que não tem parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**